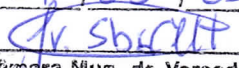


MENSAGEM N.º 014 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

RECEBIDO EM  
09/03/23  
  
Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 014/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.**

Trata o presente Projeto de Lei da autorização ao Município, para a contratação de operação de crédito para a realização de obras inseridas no âmbito do Programa Pró-Moradia, do Ministério de Desenvolvimento Regional, nos termos da Instrução Normativa n.º 1, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Instrução Normativa n.º 17, de 10 de maio de 2022, e da Portaria n.º 114/2018 do Ministério das Cidades, alterada pela Portaria n.º 2.668/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que regulamentam o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de Urbanizações, Assentamentos e Habitação.

O Município de Tapejara, visando à melhoria da qualidade de vida de diversas famílias que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica na cidade, encaminhou ao Ministério de Desenvolvimento Regional, na modalidade de Produção de Conjuntos Habitacionais, através da Carta Consulta n.º 00605\_2022, no valor de R\$ 17.462.672,90 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), a solicitação para construção do empreendimento **“Loteamento Vida Nova”** (loteamento de interesse social).



A área destinada para este empreendimento está localizada na região noroeste de Tapejara, no Bairro Treze de Maio e foi planejada para atender 123 (cento e vinte e três) famílias. Trata-se de população de baixa renda, faixa de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, e em situação de vulnerabilidade social. A área do Loteamento foi escolhida considerando a proximidade com os núcleos de origem das famílias a serem beneficiadas, fato que mantém os laços sociais e o acesso aos equipamentos públicos, escolas e linhas de transporte público que atualmente já atendem a esta população. Assim, com o objetivo de dar continuidade às ações voltadas para a população em vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Habitação inscreveu a proposta no Programa Pró-Moradia, na modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais.

A seguir, uma sintética descrição do empreendimento:

- Loteamento Vida Nova – abrange rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, rede de distribuição de energia e iluminação pública, pavimentação de ruas e passeios e construção de 123 (cento e vinte e três) unidades habitacionais.
- Valor do Investimento: R\$ 17.462.672,90 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos);
- Valor do Financiamento: R\$ 10.716.000,00 (dez milhões e setecentos e dezesseis mil reais);
- Valor da Contrapartida: R\$ 6.746.672,90 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Oportuno mencionar que a população do Município de Tapejara está estimada em 24.539 habitantes (dados do IBGE até 25/12/2022). Atualmente, a Secretaria Municipal de Habitação apresenta uma demanda de 724 inscrições de pessoas/famílias que necessitam de terreno com a edificação de uma casa, todas com renda de até 3 (três) salários mínimos e inscrição no CadÚnico. São famílias que pagam aluguel e em muitos casos coabitam em grande número de indivíduos, sem condições adequadas de infraestrutura. Com a implantação do empreendimento estima-se beneficiar



aproximadamente 500 habitantes em situação de pobreza ou extrema pobreza, considerando uma projeção de 4 integrantes para cada uma das 123 famílias. Consignamos que o objetivo da municipalidade é proporcionar aos futuros beneficiários condições de moradia digna, com segurança e qualidade de vida, em local que não está classificado como área de risco, que disponibilizará aos seus moradores ruas totalmente pavimentadas e interligadas àquelas já existentes no entorno, atendendo também aos quesitos de mobilidade urbana e acessibilidade.

- Amortização: 240 meses.

Por fim, é pertinente salientar que o empreendimento atende às normas de preservação ambiental, mediante Licença Ambiental que prevê Projeto de Arborização Urbana e Programa de Supervisão Ambiental, eliminando ou mitigando os impactos ambientais negativos na área objeto de intervenção.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
aos seis dias de mês de março de 2023.

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI N.º 014/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

***Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 10.716.000,00 (dez milhões e setecentos e dezesseis mil reais), no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Setor Público (Pró-Moradia) do Ministério de Desenvolvimento Regional, nos termos da Instrução Normativa n.º 09, de 19 de março de 2020, e suas alterações, conforme Instrução Normativa n.º 01, de 20 de janeiro de 2022, e Instrução Normativa n.º 17, de 10 de maio de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, destinados à construção de 123 (cento e vinte e três) unidades habitacionais junto ao loteamento Vida Nova, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2.º Para a garantia do valor principal, dos seus encargos e acessórios devidamente instituídos no art. 1.º, para a execução das obras, serviços e equipamentos do financiamento realizado pelo Município de Tapejara - RS, serão observadas suas finalidades, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo **pro solvendo**, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no que se refere o art. 159, I, alíneas “b”, “d” e “e” da Constituição Federal.

§ 1.º O disposto no **caput** deste artigo obedece aos ditames contidos nas alíneas “b”, “d” e “e” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão



conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no **caput** deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3.º Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1.º e 2.º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Tapejara - RS não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1.º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos...

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal





Solicitação de Financiamento – Operações de Crédito em Saneamento e Infraestrutura.

Município de Tapejara  
Rua do Comércio, nº 1468, Centro  
Centro Administrativo Padre Raimundo Damin  
99950-000 – Tapejara – RS

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

Ofício nº 045/2023/Município de Tapejara

Tapejara/RS, 20 de janeiro de 2023.

**A Vossa Senhoria a Senhora**

Elodia Maria Osmarin Borba

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Passo Fundo/RS

Rua Gal. Netto, 39 – 3º Pavimento

99.010-020 – Passo Fundo - RS

**Assunto:** Solicitação de Financiamento para Projetos de Saneamento e Infraestrutura.

Senhora Gerente,

1. Em conformidade com as Normas e Procedimentos do Programa Pró-Moradia, vem este Município de Tapejara/RS solicitar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL financiamento destinado à construção de unidades habitacionais e infraestrutura da cidade de Tapejara/RS.

1.1. Para a realização do(s) empreendimento(s) é necessário o investimento de R\$ 17.462.672,90 (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

1.2. A parcela referente à contrapartida é de R\$ 6.746.672,90 (seis milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos) e será assumida pelo Município Proponente.

1.3. A parcela a ser financiada é de R\$ 10.716.000,00 (dez milhões e setecentos e dezesseis mil reais).

1.3.1. O prazo de carência pretendido pelo Município Proponente é de 36 (trinta e seis) meses.

1.3.2. As seguintes instituições participarão do financiamento do Projeto: não há outra instituição participando do financiamento.

1.4. A presente proposta de financiamento apresenta as seguintes garantias: garantia por meio dos recursos relativos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

1.5. Enviamos a documentação exigida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para exame e aprovação, informando que o Projeto e o orçamento foram analisados e aprovados sem restrições,



Solicitação de Financiamento – Operações de Crédito em Saneamento e Infraestrutura.

atendendo às normas e procedimentos em vigor, bem como concordamos com a solução técnica adotada e nos responsabilizamos pela sua manutenção e operação.

1.6. Os representantes deste Agente, dos Órgãos Garantidores e da Contrapartida (quando for o caso), com seus respectivos cargos, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL são os seguintes:

- EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal, representando o Município de Tapejara, responsável pela Contrapartida.

Atenciosamente,

EVANIR

WOLFF:4533767

5087

Assinado de forma digital

por EVANIR

WOLFF:45337675087

Dados: 2023.01.20 17:07:11

-03'00'

Assinatura do representante legal da Proponente

CARGO: Prefeito Municipal

Nome: Evanir Wolff

CPF: 453.376.750-87

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**